



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
19 DE JUNHO DE 2023**

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma eletrônica, a Oitava Sessão Ordinária de Coordenação, com a presença da Doutora Lindôra Maria Araujo, Coordenadora; do Doutor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto e do Nívio de Freitas Silva Filho, Membros Titulares. Foram objetos de deliberações:

001. Expediente: 1.00.000.007118/2023-16 - **Eletrônico**

Relator: Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Ementa: COORDENAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR OS MECANISMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO E DESTES COM OUTRAS PESSOAS, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES. NOTIFICAÇÃO AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA QUE ENCAMINHOU CÓPIA ÀS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO TEMA. AUSÊNCIA DE SUGESTÕES DE APRIMORAMENTO POR PARTE DESTA 1ª CCR. ARQUIVE-SE.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou que não há sugestões de aprimoramento a serem encaminhadas ao Egrégio CNMP sobre a proposta de Resolução objeto da proposição nº 1.00370/2023-04. Após ciência ao Colegiado, archive-se, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

002. Expediente: 1.00.000.007374/2023-03 - **Eletrônico**

Relator: Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Ementa: COORDENAÇÃO. ENUNCIADO Nº 31 DA 1ª CCR. PEDIDO DE ANUÊNCIA DA 1ª CCR QUANTO À DESISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 5001021-25.2023.4.03.610. FORNECIMENTO INDIVIDUAL DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO COM REGISTRO NA ANVISA, MAS NÃO INCORPORADO AO SUS. RECENTE DECISÃO DO STF NO RE 1.366.243 (TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL 1234) E DO STJ NO IAC 14. NÃO AUTORIZAÇÃO AO REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO MEMBRO OFICIANTE NO SENTIDO DE QUE, ASSEGURADA A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, SE

MANIFESTE PERANTE O JUÍZO FEDERAL PELA DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO JUÍZO ESTADUAL E, DESSA FORMA, VOLTE A ATUAR NOS AUTOS O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, AUTOR ORIGINÁRIO DA AÇÃO. CIÊNCIA À PROCURADORA DA REPÚBLICA REQUERENTE. ARQUIVE-SE.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela negativa ao requerimento de desistência da ação, ao mesmo tempo em que propôs que seja recomendado ao membro oficiante que, assegurada a independência funcional, se manifeste perante o juízo federal pela declinação de competência ao juízo estadual e, dessa forma, volte a atuar nos autos o Ministério Público local, autor originário da ação, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. Dê-se ciência à requerente. Ao final, archive-se.

003. Expediente: 1.00.000.007507/2023-33 - **Eletrônico**

Relator: Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA-RS. INDICAÇÃO DA PROCURADORA DA REPÚBLICA PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por manifestar-se favoravelmente à aprovação da indicação da procuradora da república Patricia Maria Nunez Weber como representante do Ministério Público Federal na Rede de Controle da Gestão Pública do Rio Grande do Sul/RS, com o respectivo envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

(assinado eletronicamente)

LINDÔRA MARIA ARAUJO

Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR